



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.248

De 21 de maio de 2021.

Altera a Lei nº 3.720, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a assistência médica, ambulatorial, hospitalar e laboratorial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Orlandia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA :

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 3.720, de 28 de dezembro de 2009, fica acrescido do § 9º com a seguinte redação:

“§ 9º. No caso dos agentes políticos o valor da contribuição devida pelo titular e por seus dependentes corresponderá ao valor da contraprestação pecuniária individual constante do contrato celebrado com a operadora de plano de assistência à saúde, ficando sem efeito o disposto no ‘caput’ do artigo 5º e seu § 3º.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de maio de 2021.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed.

1099

24 / *05* / *21*

Pg.

02

Angélica C. Pionti

Procuradoria Jurídica - PMO

Autógrafo nº 20/2021
Projeto de Lei nº 09/2021